

LEI Nº 306/1973

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com a finalidade de traçar normas de mútua cooperação, objetivando o fornecimento de equipamentos diversos para a Delegacia de Polícia local e a manutenção dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O convênio de que se refere este artigo, definirá as obrigações recíprocas, disciplinando o fornecimento dos equipamentos pelo FUNRESPOL e dotações orçamentárias próprias a que se subordinará a Secretaria de Segurança Pública do Estado, e as modalidades de conservação e manutenção dos equipamentos e imóveis, locados ou não, que constituirão encargos de responsabilidade do Município por forma direta ou indireta (através de contratos com empresas especializadas).

Art. 2º - As despesas decorrente da execução do convênio a que se refere a presente Lei orçamentária correrão pelas dotações que forem consignadas em Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 1973.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal